



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



## LEI Nº 1.858/97

**FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emenda, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:**

“Dispõe sobre incorporação de uma área de terras ao perímetro urbano de Regente Feijó”

Artigo 1º- Nos termos do Art. 5º, XII, da Lei Orgânica do Município, fica incorporado ao atual perímetro urbano do Município, a seguinte área:

“Tem início no ponto 1, situado na confluência das Ruas Capitão Francisco Witaker e Felipe Berni; daí segue no azimute de 165°32'32” por uma distância de 336,41 metros e confrontando com a Rua Capitão Francisco Witaker até encontrar o ponto 2, do ponto 2 segue no azimute de 171°46'41” por uma distância de 65,46 metros até encontrar o ponto 3; do ponto 3 segue no azimute de 166°30'48” por uma distância de 6,32 metros até encontrar o ponto 3A e confrontando do ponto 2 ao ponto 3A com a estrada vicinal municipal Regente Feijó-Taciba; do ponto 3A segue no azimute de 206°30'48” por uma distância de 21,00 metros até encontrar o ponto 3B; do ponto 3B segue no azimute de 346°30'48” por uma distância de 73,49 metros até encontrar o ponto 3D; do ponto 3D segue no azimute de 278°54'44” por uma distância de 14,54 metros até encontrar o ponto 3E; do ponto 3E segue no azimute de 345°32'32” por uma distância de 288,12 metros até encontrar o ponto 3F; do ponto 3F segue no azimute de 224°24'17” por uma distância de 604,12 metros até encontrar o ponto 3G; do ponto 3G segue no azimute de 314°24'17” por uma distância de 22,00 metros até encontrar o ponto 3H, e confrontando do ponto 3A ao ponto 3H com a área remanescente de propriedade de Pedro Kozar Filho; do ponto 3H segue no azimute de 44°24'17” por uma distância de 95,47 metros até encontrar o ponto 16; do ponto 16 segue no azimute de 44°24'17” por uma distância de 220,00 metros até encontrar o ponto 17; do ponto 17 segue no azimute de 44°24'17” por uma distância de 317,24 metros até encontrar o ponto 18; do ponto 18 segue no azimute de 77°00'00” por uma distância de 8,98 metros até encontrar o ponto 1, início deste

00191

CERTIFICADO e dou fé que o(a) presente Lei encontra registrado no Livro 082 sob n.º 081/97. Regente Feijó-SP, 10 de IV de 1997.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

roteiro e confrontando do ponto 3H ao ponto 1 com a Rua Felipe Berni, e fechando uma área de 22.508,74 metros quadrados".

Artigo 2º- O Poder Executivo Municipal deverá lançar sobre a área descrita no artigo 1º, o competente Imposto Predial e Territorial Urbano.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 05 de novembro de 1.997.

  
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MARIO PERELLI**  
**SECRETÁRIO**





00192